

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO BISTURI ELETRONICO E KIT ACESSÓRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI ATRAVES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI 14.133/2021, Art. 75, II de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição do Aparelho Bisturi Eletrônico e Kit Acessórios tendo em vista que este objeto é de suma importância para o funcionamento regular dos equipamentos, uma vez que são equipamentos essenciais em procedimentos cirúrgicos realizados nesta unidade de saúde durante o atendimento aos usuários do SUS submetidos a procedimentos de urgência e emergência.

2.2 Os procedimentos cirúrgicos são delicados e de alta complexidade necessitando de equipamentos e acessórios que viabilizem uma melhor assistência e maior resolutividade com a eliminação ou minimização dos riscos de sequelas para os usuários submetidos a esses procedimentos.

2.3 Esta aquisição possibilitará a melhor utilização destes equipamentos, maior segurança para os profissionais e, conseqüentemente, melhor resolutividade na assistência prestada aos usuários do SUS atendidos no serviço de urgência e emergência, evitando que o serviço seja comprometido pela falta dos referidos acessórios.

2.4 Assim, verifica-se que tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos órgãos, uma vez que são realizada cirurgias de urgência e emergência, cirurgias eletivas, partos cesarianas e outros.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

10.301.0003.1053.0000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE-FMS/SMS
4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.2. Caso a realização da pesquisa de mercado junto à fornecedores cadastrados, painéis de preços, sites oficiais, preços nas aquisições de outros órgãos públicos, necessite de contrapartida municipal, a Administração Pública deverá providenciar Declaração de Contrapartida para a efetivação da despesa.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato administrativo terá vigência durante um período de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a 14.133/2021.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	BISTURI ELETRONICO PRECISION TC4	1	UNID		
2	KIT C ACESSORIOS PRECISION 2,38 MM	1	UNID		

5.2. Os valores dos produtos terão como base os preços e os índices praticados no mercado;

5.3. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer os produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A entrega deverá ser disponibilizada, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

6.3. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

7.2. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

7.4. Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

7.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

7.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

7.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

8.2. Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

- 8.3. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 8.4. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

9. DO PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

Ourilândia do Norte (PA), 28 de Maio de 2024.

DANIELA
DAYRELL DE
QUEIROZ:057
17338678

Assinado de forma
digital por DANIELA
DAYRELL DE
QUEIROZ:05717338678
Dados: 2024.05.28
07:59:52 -03'00'

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 352/2024-PMON/GAB